

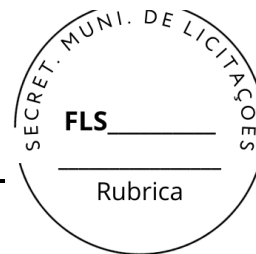


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – 0800 3554123 Ramal: 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, (com renovação de saldo para futura e eventual contratação de empresas para confecções de materiais gráficos e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação e Cultura, Saúde, Assessoria de Gabinete, Assistência e Desenvolvimento Social, Agropecuária, Esporte e Turismo, Viação, Obras e Meio Ambiente.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As secretarias municipais, diante da natureza de suas ações, desempenham diversas atividades cotidianas, tanto internamente na rotina administrativa quanto no atendimento direto à população. Para executar essas atividades com eficiência, qualidade e padronização em seu sistema organizacional, é essencial a estruturação eficiente e eficaz dos suprimentos utilizados diariamente no sistema administrativo das secretarias. Essa estruturação inclui, também, os suprimentos de materiais gráficos e acessórios, que são empregados em diversas finalidades, como campanhas destinadas à população, impressão de carnês de IPTU, fichários, banners, folders, carimbos, entre outros materiais que desempenham um papel crucial na rotina administrativa.

Esses materiais demandam insumos específicos para sua confecção eficiente, como matéria-prima, equipamentos e conhecimento técnico. Considerando a necessidade de realizar diversos serviços gráficos em todas as secretarias e tendo em vista que não dispomos de recursos materiais e humanos suficientes para essa função — sendo tais serviços essenciais para garantir a continuidade dos trabalhos desempenhados pela administração municipal — torna-se necessário contratar uma empresa especializada para o fornecimento desses serviços, justificando, assim, a contratação.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, incluída no item 46.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços gráficos e comunicação visual, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, corte, adesivagem, aplicação e instalação dos materiais, conforme as especificações, medidas, quantidades, artes e demais características estabelecidas pela Administração.

Os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, observando rigorosamente os tipos de papel, gramaturas, dimensões, cores, formatos, tipos de impressão, acabamentos e demais características exigidas para cada item, de modo a assegurar qualidade, durabilidade e padronização visual.

A contratada deverá produzir os materiais conforme as artes, textos, medidas e demais especificações fornecidas ou previamente aprovadas pela Administração.

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

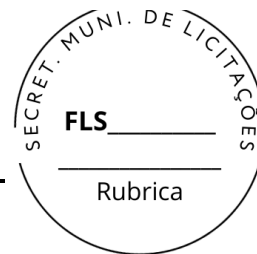
Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 31/08/2026 10:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 31/08/2026 10:42:32. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 10:33:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 31/08/2026 10:54:07. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 31/08/2026 11:33:50. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 31/08/2026 16:47:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 31/08/2026 10:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 31/08/2026 13:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 14:00:31. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 01/09/2026 07:46:38. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 123779cb-0756-4e06-98de-6a4eb60cc34b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – 0800 3554123 Ramal: 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos casos de materiais que envolvam adesivagem, aplicação ou instalação, tais como adesivos em veículos, máquinas, equipamentos, placas e materiais de comunicação visual, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, realizando a aplicação no local indicado pela Administração.

Os adesivos destinados a veículos, máquinas e equipamentos deverão ser confeccionados com material adequado para uso externo e resistente às condições climáticas, garantindo sua durabilidade e adequada identificação dos bens públicos.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no contrato e nas respectivas ordens de fornecimento ou serviço, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias, evitando atrasos ou interrupções na prestação dos serviços públicos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados para esta contratação compartilhada resultam da consolidação das demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais requisitantes, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD).

Ressalta-se que, nos termos do Artigo 3.º, § 1.º, do Decreto Municipal n.º 202/2024, a responsabilidade técnica pela definição das quantidades, bem como pela regularidade das planilhas, cálculos e memórias de cálculo que fundamentam a demanda, é exclusiva dos agentes públicos e Secretários das pastas solicitantes que elaboraram os referidos documentos instrutórios.

A Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos atuou neste tópico estritamente como órgão consolidador, visando à racionalização processual e à obtenção de economia de escala, sem interferir na discricionariedade técnica ou no dimensionamento da necessidade de cada unidade administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de um levantamento de mercado, constatou-se que existem duas opções para atender à presente necessidade:

1. Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos serviços de maneira parcelada, conforme demanda;
2. Realização dos serviços pela própria administração pública municipal.

Após análise das possibilidades, verificou-se que há apenas uma alternativa viável para este certame: a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas identificadas neste processo licitatório. Essa decisão se justifica pelo fato de que a municipalidade não dispõe dos materiais e profissionais especializados necessários para atender a essa demanda. Ademais, a estruturação requerida para o fornecimento próprio seria excessivamente onerosa, uma vez que demandaria a aquisição de equipamentos, insumos diversos e a contratação de profissionais, ou a destinação de servidores exclusivamente para essas atividades. Além disso, haveria custos adicionais relacionados

De acordo com o § 1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 31/08/2026 10:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 31/08/2026 10:42:32. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 10:33:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 31/08/2026 10:54:07. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 31/08/2026 11:33:50. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 31/08/2026 16:47:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 31/08/2026 10:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 31/08/2026 13:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 14:00:31. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 01/09/2026 07:46:38. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 123779cb-0756-4e06-98de-6a4eb60cc34b

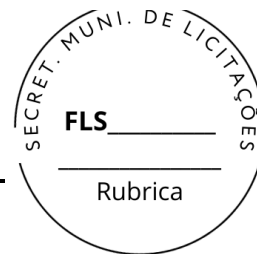


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – 0800 3554123 Ramal: 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ao estoque, à realização de processos licitatórios para aquisição de equipamentos e insumos, ao treinamento e à manutenção de pessoal.

A contratação de uma empresa especializada se apresenta como a opção mais viável, uma vez que, devido à natureza de sua atuação, a empresa já dispõe de todos os equipamentos, insumos e conhecimento técnico necessários para a execução dos serviços. Além disso, ela assume os custos diretos e indiretos da produção dos materiais gráficos, permitindo que a administração pública adquira o produto finalizado a um valor competitivo. Também é importante destacar que, graças à potencial economia de escala em sua produção, a empresa pode oferecer preços ainda mais competitivos, beneficiando a administração municipal com soluções economicamente mais vantajosas. Sendo esta opção adotada por diversas prefeituras e entes governamentais.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a abertura do certame é de R\$4.697.170,29 (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos), a estimativa do valor foi obtida por meio de cotações realizadas no Painei Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

7.2 No que tange ao ciclo de vida do objeto, não condiz com o item a ser contratado.

7.3 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

7.4 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

Os serviços ocorreram de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento de acordo

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 31/08/2026 10:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 31/08/2026 10:42:32. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 10:33:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 31/08/2026 10:54:07. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 31/08/2026 11:33:50. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 31/08/2026 16:47:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 31/08/2026 10:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 31/08/2026 13:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 14:00:31. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 01/09/2026 07:46:38. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreu.pr.gov.br/5108/tramitacao/Processo/108/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 123779cb-0756-4e06-98de-6a4eb60cc34b

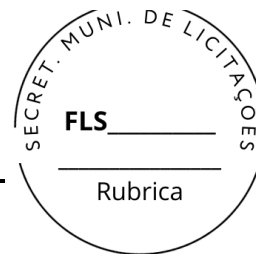


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – 0800 3554123 Ramal: 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



com o consumo real das Secretarias.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a presente contratação são pretendidos resultados positivos, como:

- **Eficiência no atendimento às demandas:** Com profissionais e equipamentos especializados, a empresa contratada garante agilidade e qualidade na execução dos serviços.
- **Economia de recursos:** Graças à economia de escala em sua produção, a empresa pode oferecer preços mais competitivos, reduzindo os custos para a administração pública.
- **Redução de encargos administrativos:** A contratação elimina a necessidade de processos licitatórios para aquisição de insumos e equipamentos, além de custos relacionados ao estoque e treinamento de pessoal.
- **Qualidade técnica:** Com conhecimento técnico específico e experiência consolidada, a empresa assegura a produção de materiais gráficos com elevado padrão de qualidade e que atendam ao que se é esperado de sua utilização.
- **Flexibilidade e adaptação:** A empresa contratada pode ajustar a produção às necessidades da administração, atendendo demandas pontuais e específicas com maior facilidade.
- **Foco na atividade principal da administração pública:** A externalização dos serviços gráficos permite que a administração municipal concentre esforços em suas atividades essenciais, otimizando o uso de seus recursos humanos e materiais.
- **Garantia de continuidade dos serviços:** A parceria com uma empresa especializada evita interrupções e assegura que as secretarias municipais mantenham seu funcionamento pleno.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução do presente objeto, é necessário o uso de insumos, como papel, tintas e plásticos, que frequentemente são derivados de recursos naturais, como madeira (utilizada na produção de papel) e petróleo (utilizado para a fabricação de tintas à base de solvente e plásticos). Além disso, o consumo de energia é indispensável para a confecção, visto que os equipamentos e os processos de produção demandam energia elétrica, cuja geração pode estar associada à emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética empregada. Adicionalmente, destaca-se o risco de poluição hídrica e do solo, caso os resíduos gerados durante a produção e o uso dos produtos finais não sejam descartados de forma adequada, resultando em impactos negativos significativos tanto para a população quanto para o meio ambiente. Diante disso, é essencial adotar medidas que minimizem esses impactos, como a utilização de insumos ecologicamente corretos, certificados ou que apresentem menor impacto ambiental, bem como a implementação de equipamentos energeticamente eficientes e de baixo consumo. Igualmente importante é garantir o descarte apropriado dos resíduos

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

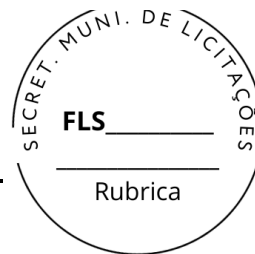
Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 31/08/2026 10:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 31/08/2026 10:42:32. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 10:33:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 31/08/2026 10:54:07. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 31/08/2026 11:33:50. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 31/08/2026 16:47:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 31/08/2026 10:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 31/08/2026 13:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 14:00:31. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 01/09/2026 07:46:38. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 123779cb-0756-4e06-98de-6a4eb60cc34b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 –0800 3554123 Ramal: 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gerados durante a produção, o consumo e ao final da vida útil dos produtos, contribuindo assim para a sustentabilidade e para a preservação do meio ambiente.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Cândido de Abreu, 31 de agosto de 2026.

Valéria Maria Gilini Siqueira SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE	Celso Vaz da Costa SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Claudete Aparecida Blan Daros SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cleberson Leandro Koziel SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Darci Schactae SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Rodrigo Marques de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
Larissa Estevão Romanichen SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Charles Salvatore K. M. de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Cleverson Jaremczuk Andrade SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	Marcos Roberto Castro SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretários Municipais responsáveis pela Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 31/08/2026 10:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 31/08/2026 10:42:32. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 10:33:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 31/08/2026 10:54:07. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 31/08/2026 11:33:50. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 31/08/2026 16:47:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 31/08/2026 10:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 31/08/2026 13:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 14:00:31. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 01/09/2026 07:46:38. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 123779cb-0756-4e06-98de-6a4eb60cc34b

Assinaturas

Página: 1



Documento: 720/2026 - ETP.pdf
Data: 31/08/2026 10:18:58

Assinatura avançada realizada por: DARCI SCHACTAE em 31/08/2026 10:42:32.

Assinatura avançada realizada por: CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 10:33:15.

Assinatura avançada realizada por: CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 31/08/2026 10:54:07.

Assinatura avançada realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 31/08/2026 11:33:50.

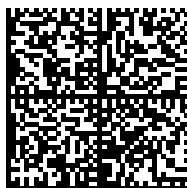
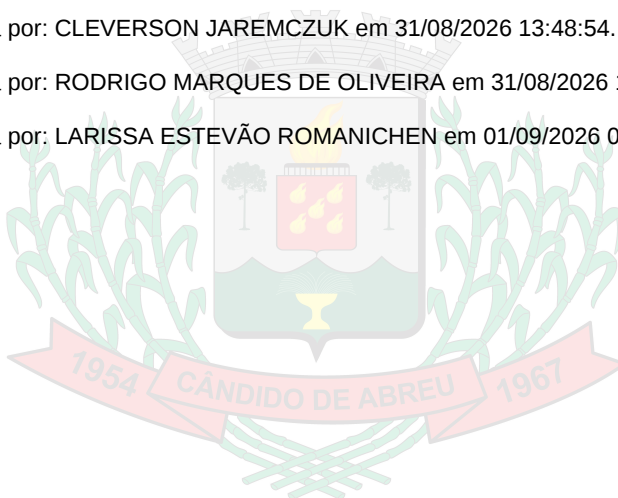
Assinatura avançada realizada por: CELSO VAZ DA COSTA em 31/08/2026 16:47:16.

Assinatura avançada realizada por: MARCO ROBERTO CASTRO em 31/08/2026 10:59:25.

Assinatura avançada realizada por: CLEVERSON JAREMCZUK em 31/08/2026 13:48:54.

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 14:00:31.

Assinatura avançada realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 01/09/2026 07:46:38.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com

o código 123779cb-0756-4e06-98de-6a4eb60cc34b

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 31/08/2026 10:18:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 31/08/2026 10:42:32. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 10:33:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 31/08/2026 10:54:07. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 31/08/2026 11:33:50. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 31/08/2026 16:47:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 31/08/2026 10:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 31/08/2026 13:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 31/08/2026 14:00:31. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 01/09/2026 07:46:38. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 123779cb-0756-4e06-98de-6a4eb60cc34b